



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAN

RIO PARANAIBA - MG

e-mail: pmrp@fnet.com.br
CEP: 38.810-000

LEI NR . 1061 de 09 de Outubro de 2002.

Altera a redação da Lei Nr. 945 , de 23 de Abril de 1998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 2º, alínea a, da Lei Nº 945, de 23 de Abril de 1998, passa a Ter a seguinte redação:

Art. 2º- Aprova a forma de utilização das quadras e áreas como descrito a seguir:

a) Quadra 01

Lotes números 01 a 19: Residenciais e comerciais
" Lotes 20 e 21- Área de 660,00 M2(seiscentos e sessenta metros quadrados), medindo o primeiro 300,00 (trezentos) metros quadrados, e o segundo 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, situada na Rua Vigilato Gonçalves Boaventura, Quadra 05, doados à Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, destinados à construção do prédio da Câmara Municipal de Rio Paranaíba.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, 09
DE OUTUBRO DE 2002.

João Gutemberg de Castro
Prefeito Municipal

José Ivan Mendes
Sec.Munic.Adm.e Finanças